



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 59760

Global
Data de Emissão: 30/07/2021
Processo: 6018.2021/0041305-0

Identificação da Unidade

Órgão: 84.00 - Fundo Municipal de Saúde FMS/SMS
Unidade: 84.10 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Endereço: Rua General Jardim - 36 - Vila Buarque - São Paulo - SP - 01223010 CNPJ: 13.864.377/0001-30
Telefone: (11) 3397-2430

Identificação do Credor

Credor: ML DA SILVEIRA - ME CNPJ / CPF: 08.974.329/0001-65
Endereço: Rua Turmalina, s/nº - 000 - - Recreio Campestre Jôia - Indaiatuba - SP - 13347040 Telefone:

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 6.663 - x Conta Corrente - 000.002.191-1

Identificação da Dotação

Programática: 84.10.10.304.3003.2522 - Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 - Transferências Federais

Especificação da Despesa

SubElemento: 19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
Item: 99 - Diversos Materiais de Acondicionamento e Embalagens
Histórico: Covid19i DVE: SACO PLÁSTICO 150MM X 100MM X 0,10MM/1168
Fundamentação Legal: 10 - Art. 24 Inciso IV da lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 101.844,00 Cento e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 4.777.979,25	Operação Anterior
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 2.097.150,00	Reserva : 35596/2021
Valor do Empenho:	R\$ 101.844,00	Contratação : 14228/2021
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 4.676.135,25	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 1.995.306,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 78 Descrição 07 dias úteis após adimplimento do contrato
Prazo(em dias) : 65 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	101.844,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Identificação da Unidade Executora

Empresa: 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO FMS/SMS
Órgão: 84.00 - Fundo Municipal de Saúde FMS/SMS - COVISA
Unidade: 84.22 - Coordenação de Vigilância em Saúde

Responsável pela Área Contábil

Titular da Unidade Orçamentária

Incluído no Sistema por D603738

Sandra R. Fernandes
RF: 743.889.3
SMS/COVISA

Cindy de Farias L. Ribeiro
SMS-G / CFO
Coordenação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo Municipal de Saúde

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 84.10.10.304.3003.2.522.33903000.02	NÚMERO DO PROCESSO 6018.2021/0041305-0	Nº DO EMPENHO 59760/2021
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO FMS	NOME Fundo Municipal de Saúde	TELEFONE (11) 3397-2430

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8.200,00	UN	ITEM 7 - SACO PLÁSTICO 150MM X 100MM X 0,10MM. Descrição: Saco plástico em polipropileno (PP), transparente. Dimensões aproximadas: 150mm de altura x 100mm de largura x 0,10mm de espessura (poderá ter variação das medidas de altura e comprimento, em até 5% para mais ou para menos). Embalagem: 100 unidades por pacote. MARCA: ARAKEN	12,4200000	101.844,00
DATA DE EMISSÃO 30/07/2021				R\$	101.844,00

Continua...



DOTAÇÃO 84.10.10.304.3003.2.522.33903000.02		NÚMERO DO PROCESSO 6018.2021/0041305-0	Nº DO EMPENHO 59760/2021
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FMS	NOME Fundo Municipal de Saúde	TELEFONE (11) 3397-2430	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 749/2021-SMS.G

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e as demais legislações pertinentes.

Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Para o item 6, o produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses.

LOCAL DE ENTREGA:

CDMEC – Av. Jaguaré, 818, Galpão 28, Jaguaré, São Paulo. CEP: 05346-000 Agendar entrega previamente com Humberto da Costa Custódio Filho, tel: (11) 3572-1702, e-mail: humbertoc@prefeitura.sp.gov.br e agendamento.sms.sao@saudelog.com

FISCAIS DO CONTRATO: Luciana Ursini Nunes, RF: 806.892.5 e Paulo Tenório de Cerqueira Neto: RF: 806.045.2

PRAZO DE ENTREGA: Entrega parcelada em 3X sendo:

1º entrega em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da retirada da Nota de Empenho. 30% (trinta por cento) da quantidade total.

2º entrega em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da primeira entrega. 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade total.

3º entrega em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da segunda entrega. 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade total.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.

PENALIDADES:

Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total do objeto contratual;

1.2 Pelo retardamento na entrega dos itens na Unidade Requisitante, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida/entrega em atraso, até o máximo de 20%. A partir do 20º (Vigésimo) dia de atraso, a Administração poderá considerar a inexecução total ou parcial, com as consequências daí advindas;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual;

1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA;

1.5 Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas;

1.6 Pelo atraso na retirada da Nota de Empenho, multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

1.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

1.8 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA;

1.9 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.